

Prefeitura Municipal do Salgueiro

ESTADO DE PERNAMBUCO

LEI Nº 364

O Prefeito Municipal do ^Salgueiro, Estado de Pernambuco, etc.

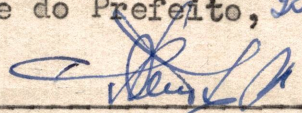
Faço saber, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei.

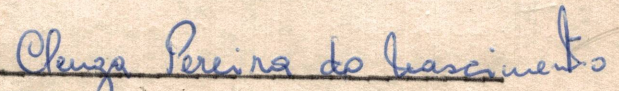
Art. 1º - Fica O Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder um auxílio de R\$ 300.000 (trezentos mil cruzeiros) à Casa do Estudante de Pernambuco, em Recife.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aprovação da presente Lei correrão por conta das disponibilidades financeiras/ do Erário Municipal.

Art. 3º - A presente Lei, revogadas as disposições em contrário entrará em vigor a partir de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 30 de agosto de 1966


SEVERINO ALVES DE SÁ
PREFEITO


CLEUZA PEREIRA DO NASCIMENTO
SECRETÁRIA